PROJETO DE LEI Nº 2717, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 56,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2023, no valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	07	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE:	02	- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0107.2440		- IMPLEM. PARA POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	
3.3.3.90.30.00.000000		- Material de Consumo	R$ 6,00
3.3.3.93.30.00.000000		- Material de Consumo Consórcio	R4 50,00

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2717, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal propõe, através do presente Projeto de Lei, a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, com a finalidade de manutenção ao programa de políticas para a rede cegonha. Recurso este, que restou e será investido na compra de materiais de consumo e medicamentos do consórcio, para as gestantes do Município.

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2723, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br